

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Erica da Silva Ferraz

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Erica da Silva Ferraz**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer a habilitação do crédito pelo valor de R\$ 3.492,26 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), conforme certidão de habilitação de crédito expedida pela Justiça do Trabalho.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº **0102022-35.2017.5.01.0052**, que tramitou na 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em que foi proferida sentença já liquidada, tendo sido apurado crédito em favor do habilitante no montante de R\$ 3.492,26 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

3. Este Administrador Judicial verificou que o credor foi inicialmente listado pelo valor de R\$ 10.330,43 (dez mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), na Classe I, Trabalhista, no entanto, após analisar a documentação apresentada, que está de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005, acolhe o pedido de habilitação para retificar o crédito inscrito para o valor R\$ 3.492,26 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), na mesma Classe.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473